



CONTRATO Nº 351/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEP E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, o Estado do Paraná por intermédio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – **ALEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu 1º Secretário, Sr. Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob o nº 277.925.289-87, portador da carteira de identidade nº 6.238.300-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor Marcello Alvarenga Panizzi, Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 659.311.229-15, portador da carteira de identidade nº 2.129.066-1, expedida pela SSP/PR residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Allan Marcelo de Campos Costa, inscrito no CPF sob o nº 849.262.529-53, portador da carteira de identidade nº 4.597.936-9, expedida pela SSP/PR, e pelo Senhor Pedro Carlos Carmona Gallego, Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 34, XIV, Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços** de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela **CONTRATADA** constam nos seguintes Anexos, que são parte integrante do presente Contrato:

- Anexo 1 – Serviço de Emissão de Certificação Digital – CDG

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 01/08/2019 até 31/07/2020, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do Art. 57, incisos II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 76.331,54 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para a prestação de serviço de emissão de certificados digitais, limitados ao valor do orçamento quando aplicável.

Parágrafo Primeiro

Os preços indicados nos Anexos do presente Contrato tem por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, de 01 de janeiro de 2019, atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado entre outubro de 2017 a setembro de 2018.

Parágrafo Segundo

A Tabela de Preços da **CONTRATADA**, de que trata esta Cláusula, será corrigida no dia 01 do mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado de outubro a setembro do exercício anterior, tendo em vista que a proposta de preços tem como base a tabela de preços da **CONTRATADA** para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'F.T.' and 'L.A.'.



CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados serão emitidas mensalmente, com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao serviço prestado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, referente a serviços executados no local do estabelecimento prestador, com CNPJ das suas filiais, conforme estabelece a Lei nº 116 de 31 de Julho de 2.003, assim como, o Art. 2º do seu Estatuto e de acordo com a documentação societária e fiscal das filiais anexas ao presente contrato que comprovam a sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito;
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único

É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica indicadas no processo de contratação. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da rubrica:

Dotação Orçamentária: 001.001.4000.3390.4008 Despesa: 3390.4008 Fonte: 100

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

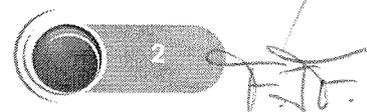
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o servidor João Luiz Nascimento (matrícula nº 16435) ou, na sua ausência, a servidora Sarah Corazza (matrícula nº 17022). Fica nomeado como fiscal o servidor Guilherme Masahiro Iwamoto Scarduelli (matrícula nº 16549) a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados ou, na sua ausência, o servidor Deimon Vianeí Machado (matrícula nº 16443), conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

NOME: João Luiz Nascimento	RG Nº: 3.996.663-8	CPF Nº: 540.498.309-49
NOME: Sarah Corazza	RG Nº: 5.522.609-1	CPF Nº: 037.080.369-80
NOME: Guilherme Masahiro Iwamoto Scarduelli	RG Nº: 15.412.347-4	CPF Nº: 327.565.198-63
NOME: Deimon Vianeí Machado	RG Nº: 7.686.180-3	CPF Nº: 857.236.739-04

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Comunicar e negociar com a **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- c) Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- d) Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverão ser objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos do 68, da Lei 8.666/93;
- f) Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução, nos termos do art. 19, II, da Lei Estadual 15.608/07;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE**, que por





ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8666/93.

II - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis a execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;
- c) Designar gestor(es) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar, políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATANTE** declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais.
- g) A **CONTRATANTE** nomeará um responsável técnico que, perante a **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Além das obrigações acima estipuladas, deverá a **CONTRATADA**, mensalmente, apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e outros Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- GMS – CRF – Certificado de Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por ser de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Primeiro

A cobrança da taxa de compensação financeira somente será devida caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal seja superior a 60 (sessenta) dias; o prazo de tolerância ora estabelecido apenas evita a cobrança da taxa de compensação financeira se o pagamento for realizado dentro de tal período, sendo que, após ultrapassado, a taxa mencionada será devida desde a data do vencimento.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo

Nas hipóteses de inexecução total dos serviços previstos no contrato, de descumprimento de obrigação contratual, de execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 0,5% (meio por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato;
- c) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, de 3% (três por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo Terceiro

As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto não isentam a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a contratante; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

No caso de rescisão amigável, a parte que pretende rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer motivada pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 77, bem como nos casos citados no Art. 78 e nas formas do Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se conforme Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

ATO Nº: autorização constante no protocolo nº 6996/2019

DISPENSA Nº: 030/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se o disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas no



[Handwritten signatures and scribbles]



processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a detentora destes dados.

Parágrafo Primeiro

Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do Cliente detentor dos dados para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo

Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao Cliente, comunicando-o na sequência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do 61 da Lei 8.666/93, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão referente a presente contratação, nos termos do Art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado na presença da testemunha abaixo nomeada.

Curitiba, 26 de agosto de 2019

Pela CONTRATANTE:

[Handwritten signature of Luiz Claudio Romanelli]
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
 1º Secretário

[Handwritten signature of Marcello Alvarenga Panizzi]
MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
 Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Fernando José Fendrich]
 Nome: **FERNANDO JOSÉ FENDRICH**
 RG: 5.746.410-0/PR
 CPF: 756.900.809-00

[Handwritten signature of Fernanda Silva Abduch Santos]
 Nome: **FERNANDA SILVA ABDUCH SANTOS**
 RG: 8.832.379-3
 CPF: 089.563.659-03

Pela CONTRATADA:

[Handwritten signature of Allan Marcelo de Campos Costa]
ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA
 Diretor Presidente

[Handwritten signature of Pedro Carlos Carmona Gallego]
PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
 Diretor Administrativo-Financeiro



1. Resumo Executivo

O serviço de emissão de certificado digital da CELEPAR – Certificado Digital CELEPAR ICP-Brasil – consiste no recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação de seus solicitantes, de forma presencial, para emissão de documento eletrônico que contém dados do Indivíduo, que o utiliza para comprovar sua identidade perante terceiros, podendo ser para pessoa física e/ou pessoa jurídica.

O documento para assinatura digital, que equivale a uma carteira de identidade virtual, permite a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio digital, seja enviando uma mensagem, assinando um documento digital, em alguma transação pela internet ou utilizando algum sistema de informações que necessite de validade legal e garantia de identificação em suas transações.

O serviço de emissão de um certificado digital possibilita a disponibilidade de dados seguros e corretos ao seu titular, associando uma entidade (pessoa física ou jurídica) a um par de chaves criptográficas. Sua emissão é feita pela AC – Autoridade Certificadora, atualmente AC-Prodemge, seguindo regras do Comitê Gestor da ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e auditada pelo ITI – Instituto de Tecnologia da Informação, entidades vinculados à Casa Civil do Governo Federal.

O serviço de emissão deste documento digital permite ao titular atribuir validade jurídica ao documento, mensagem, processo ou transação assinados digitalmente, assim como aquele assinado de próprio punho em papel, conforme a legislação atual da Medida Provisória 2.200-2/2001.

2. Detalhamento do serviço

A CELEPAR oferece serviços de recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes através da sua Autoridade de Registro – AR CELEPAR, atendendo pessoas físicas e jurídicas, com variações conforme descrito na tabela abaixo:

- **Emissão de Certificado A3**

O Certificado tipo A3 é gerado, armazenado e processado em hardware criptográfico (cartão inteligente ou token). Apenas o detentor da senha de acesso (chave privada), criada no momento da validação presencial, pode utilizar o certificado, sendo que a validade deste certificado é de três anos. O certificado digital tipo A3 é emitido pelo agente de registro da CELEPAR no momento da validação presencial, obrigatória, do seu titular.

Tabela 1 – Tipos de certificados emitidos

Tipo de emissão de Certificado	Validade	Descrição
A3 armazenado em cartão inteligente COM leitora USB	3 anos	Certificado digital armazenado em um cartão inteligente (cartão com chip), acompanhado da leitora para cartão que se conecta ao computador através de porta USB, ambos fornecidos pela AR CELEPAR.
A3 armazenado em token	3 anos	Certificado digital armazenado em um hardware criptográfico, similar a um pendrive, que se conecta ao computador ou notebook/netbook através de porta USB, fornecido pela AR CELEPAR.

3. Modalidades de Certificados

- **Emissão de Certificado Digital CELEPAR ICP-Brasil – Pessoa Física:**

- **e-CPF**

Documento eletrônico de pessoa física equivalente à identidade e ao CPF. Com ele é possível assinar documentos eletrônicos, autenticar-se em sistemas web, redes privadas virtuais e correio eletrônico com garantia de autenticidade e integridade na comunicação eletrônica. A renovação do Certificado por período igual pode ser feita de forma online, uma única vez, até o vencimento ou presencialmente na Autoridade de Registro – AR CELEPAR. Pode ser adquirido, de acordo com a escolha do cliente, nos tipos A1 ou A3.

- **Emissão de Certificado Digital CELEPAR ICP-Brasil – Pessoa Jurídica:**

- **e-CNPJ:**



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and initials 'J.F.' and 'A' at the bottom right.

Contrato nº 351/2019
ANEXO 1 – Serviço de Certificado Digital



Documento digital de identidade de pessoa jurídica equivalente ao CNPJ da Instituição. Com ele é possível assinar documentos digitais, autenticar-se em sistemas web, redes privadas virtuais e correio eletrônico com garantia de autenticidade e integridade na comunicação eletrônica.

Este certificado é vinculado ao nome e CPF do representante legal da Instituição cadastrada na Receita Federal do Brasil – RFB.

É utilizado em todos os aplicativos que necessitam de certificado digital pessoa jurídica.
Pode ser adquirido, de acordo com a escolha do cliente, nos tipos A1 ou A3

3.1. Fluxo de Execução do Serviço

A prestação do serviço ocorrerá a partir da solicitação formal do cliente para a CELEPAR, bem como aprovação/assinatura pelo órgão de contrato de prestação de serviço.

Para emissão do certificado, cada titular deverá:

- Efetuar o cadastro no sistema de agendamento da AR CELEPAR. O link de acesso será fornecido pelo Coordenador de Atendimento que o atende após assinatura do contrato;
- Providenciar originais e cópias da documentação necessária, que será informada pela CELEPAR;
- Após autorizado pelo gestor do contrato no cliente, escolher a data para a validação presencial através do sistema de agendamento da AR CELEPAR. A validação presencial obrigatória e emissão do certificado poderão ser feitas na AR CELEPAR ou em postos de atendimento disponibilizados nas Regionais CELEPAR;
- Para validação no domicílio do órgão, o responsável pela solicitação e contato com a CELEPAR deverá verificar com o seu Coordenador de Atendimento na CELEPAR a disponibilidade de agenda da AR CELEPAR e também os custos para esse atendimento diferenciado;
- Comparecer no local e horário agendado para validação presencial e emissão do certificado, portando os documentos necessários conforme informado.

3.2. Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da AR CELEPAR em Curitiba, sito a Rua Mateus Leme 1561;
- Nas regionais da CELEPAR que forem identificadas como postos com serviço de emissão de certificados digitais.

3.3. Elementos que Compõem o Serviço

- Certificado digital ICP-Brasil Pessoa Física ou Jurídica do tipo A3.
- Para o tipo A3, fornecimento de hardware Criptográfico (token ou cartão e leitora), conforme necessidade do Cliente.

3.4. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- O certificado digital CELEPAR ICP-Brasil funciona em qualquer computador, preferencialmente com sistemas operacionais Windows (versão 7 ou superior) e Linux (Ubuntu 14.04 ou superior e Mint 18). O funcionamento em outros sistemas operacionais é possível, porém não estão homologados pela CELEPAR e são de responsabilidade do Cliente. Para utilizar o certificado digital é necessário 01 computador com porta USB habilitada, gerenciador do certificado digital instalado e acesso à internet.

3.5. Período da Disponibilização

- Dias úteis das 08h00 às 18h00.

3.6. Responsável pela Execução

- Autoridade de Registro CELEPAR - AR CELEPAR

3.7. Serviços não Previstos no Contrato

- Validação presencial e emissão de certificado em massa no domicílio do Cliente;
- Atendimento fora do horário comercial;
- Suporte presencial no domicílio do cliente, configuração, intervenção e/ou manutenção nos computadores dos usuários, suporte a sistema operacional LINUX (em distribuições não homologadas pela CELEPAR) ou MacOS e a aplicativos que não são desenvolvidos pela CELEPAR;
- Instalação presencial do Gerenciador de Certificado tipo A3;
- Garantia ou suporte em casos de uso indevido ou perda das senhas PIN e PUK.



Handwritten signatures and initials, including a large '8' at the top, a signature, and initials 'F. J. A.' at the bottom right.

3.8. Atendimento e Suporte

O suporte técnico para auxiliar o usuário na instalação e configuração do certificado digital no computador de trabalho com sistema operacional Windows (versão 7 ou superior) ou Linux (Ubuntu 14.04 ou superior e Mint 18) é prestado através da Central de Atendimento ao Cliente e pode ser solicitado através do telefone #55 41 3200-5994.

Para dúvidas em relação ao uso do certificado digital, além da Central de Atendimento ao Cliente, é possível utilizar o endereço de e-mail "atendimento@certificadodigital.pr.gov.br" ou a opção "Fale Conosco" no sítio www.certificadodigital.pr.gov.br.

Para solicitar suporte técnico, o Cliente deve providenciar as seguintes informações:

- Pessoa de contato/Titular;
- Telefone para contato;
- Instituição onde trabalha;
- Tipo de certificado (A3);
- Mídia onde o certificado está instalado em caso de tipo A3;
- Sistema Operacional que está utilizando;
- Descrição do problema;
- Data de emissão e validade do certificado.

Nos casos de não funcionamento do certificado digital no computador de trabalho do Cliente, este poderá acessar os manuais disponíveis no sítio: www.certificadodigital.pr.gov.br, no item "Suporte", ou solicitar suporte através da Central de Atendimento ao Cliente pelo telefone #55 41 3200-5994.

Em casos de extravio e formatação de mídias (token, cartão e leitora) ou perda/bloqueio de senhas, o Cliente deverá solicitar de maneira formal à CELEPAR a emissão de um novo certificado para o titular e arcar com os custos.

3.9. Indicadores de Nível de Serviço

Os indicadores de Nível de Serviço negociado, referenciados em contratos e acompanhados são:

- Serviço de emissão de acordo com prazo e quantidade previstos em contrato;
- Prazo de fornecimento do certificado e das mídias;
- Tempo de reparo e/ou reposição do certificado e da mídia (apenas em caso de defeitos de fabricação e somente dos equipamentos providos pela AR-CELEPAR. Dispositivos criptográficos que eventualmente sejam fornecidos pelo cliente são de sua responsabilidade quando à garantia);
- Tempo para resposta à solicitação de suporte;

Os valores específicos para cada um dos indicadores serão acordados caso a caso, e terão como premissa a estimativa de demanda.

4. Responsabilidades

4.1. Do Cliente:

- Prover à CELEPAR todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço, inclusive definição de nível de serviço;
- Indicar dois representantes (titular e suplente) junto à CELEPAR para tratar de assuntos relacionados ao serviço, autorizar emissão de certificados, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou evoluções do processo;
- Planejar a sua necessidade de obtenção dos certificados de acordo com a capacidade de atendimento da AR CELEPAR e seus postos de atendimento. A capacidade de atendimento da AR CELEPAR será informada pelo Coordenador de Atendimento e registrada no ato de assinatura do contrato;
- Providenciar o ambiente para utilização do certificado digital pelos seus funcionários;
- Preencher o cadastro de solicitação no sistema de agendamento da AR-CELEPAR cujo endereço será fornecido pelo Coordenador de Atendimento;
- Fornecer cópias simples e apresentar originais dos documentos necessários para emissão do certificado digital conforme solicitado;
- Informar a responsabilidade aos seus funcionários sobre a posse de um certificado digital, em especial que devem:
 - Garantir a proteção e o sigilo de suas senhas e dispositivos criptográficos;
 - Informar à AR-CELEPAR o comprometimento ou suspeita de comprometimento de sua senha.

solicitando a imediata revogação do certificado correspondente;

- Responsabilizar-se por todos os atos praticados utilizando o certificado digital com sua senha;
- Solicitar a revogação do certificado e emissão de novo certificado nos casos de comprometimento das chaves criptográficas/senhas e perda ou formatação do hardware criptográfico: token ou cartão;
- Solicitar a primeira renovação online do certificado dentro do prazo de validade.

4.2. Da CELEPAR:

- Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço e um cronograma de emissão dos certificados digitais, antes do início da Prestação de Serviços;
- Comunicar ao cliente, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- Revogar os certificados emitidos de acordo com a solicitação do titular ou necessidade de revogação por parte do cliente;
- Emitir os certificados de acordo com normas e padrões da ICP-Brasil e no prazo negociado com o cliente;
- Prestar suporte remoto apenas nos locais de trabalho sobre uso dos certificados emitidos na AR CELEPAR.

5. Documentos Necessários para emissão de Certificado Digital

5.1. Documentação de Pessoa Física e de Representante Legal do Órgão:

- Documento de identificação individual válido: preferencialmente a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou RG (não é aceito RG infantil) ou Passaporte Brasileiro ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional emitida por órgão competente (OAB, CRM, CRC, etc.) ou Título de Eleitor com foto.

Para estrangeiros domiciliados no Brasil: Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE e passaporte;

- CPF. O Cadastro de Pessoa Física é obrigatório se o documento de identificação não constar o número do CPF. O nome apresentado no CPF deverá ser o mesmo do documento de identidade apresentado;
- Comprovante de residência em nome do titular do certificado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data da validação presencial: contas de concessionárias de serviços públicos: água, luz, telefonia fixa ou móvel e TV a cabo; extratos bancários e de administradoras de cartão de crédito ou contrato de aluguel no qual conste o nome do titular. Caso não possua comprovante de residência, é fornecida declaração para preenchimento de próprio punho;
- Contrato/Termo de Titularidade impresso em duas vias (este documento é gerado no momento da validação presencial na AR-CELEPAR);

5.2. Documentação de Órgão Público:

- Cópia autenticada ou ORIGINAL e cópia simples dos documentos vigentes e registrados: Ato Legal de constituição ou Ato Administrativo de criação do órgão e Ato de Nomeação dos representantes legais, publicados oficialmente;
- CNPJ – Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Inscrição Estadual (se houver);
- Documentos de identificação do titular e representante legal;
- Documentação adicional informada pela AR CELEPAR para comprovação de vínculos e responsabilidades dos representantes legais;

6. Mudanças nas regras de emissão de Certificados Digitais:

A AR CELEPAR está sujeita as regras e normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, o qual trabalha em prol da melhoria e garantia dos processos relacionados à emissão de certificados digitais. Eventuais mudanças nas normas, posteriores à assinatura do contrato, que impactem no serviço contratado serão informadas e acordadas para adequação das partes.



Handwritten signature and initials

TABELA DE PREÇOS 2019

Item	Descrição	Preço Unitário
1	A3 e-CPF - Cartão (smartcard) + leitora Referente a quantidade de Certificado Digital armazenado em um cartão inteligente (cartão com chip), acompanhado da leitora para cartão que se conecta ao computador através de porta USB. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R\$ 256,00
2	A3 e-CPF - Token Referente a quantidade de Certificado Digital armazenado em um hardware criptográfico, similar a um pendrive, que se conecta ao computador ou notebook/netbook através de porta USB. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R\$ 250,87
3	A3 e-CNPJ - Token Referente a quantidade de Certificado Digital armazenado em um hardware criptográfico, similar a um pendrive, que se conecta ao computador ou notebook/netbook através de porta USB. O detalhamento do serviço está descrito no item 2, neste Anexo do Contrato. Encargo Variável Eventual	R\$ 301,04

F. J. F.

g

S

A

